

**ATA Nº 001/2020 CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2020 às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões na Sede da Secretaria de Educação, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, devidamente nomeada pela PORTARIA SME-GAB Nº 3, de 15 de janeiro de 2020, para realização da abertura do PROCESSO na modalidade Chamada Pública 002/2020 para a aquisição de produtos da merenda escolar oriundos da agricultura familiar. Estão presentes os representantes das cooperativas COAFAS e COOCAFAT.

A comissão procedeu para fazer a abertura do envelope de habilitação da proponente COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ COAFAS LONDRINA, protocolado no dia 05/02/2020 às 14:15 h, enquadrado neste processo como Grupo Formal, DAP jurídica em nome do titular Carlos Roberto Bento CPF: 474.493.229-00, apresentando documentação exigida estando assim habilitada.

Em seguida, a comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da proponente COAPROCOR- Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região, protocolado no dia 10/02/2020 às 16:50 h, constatou-se que a referida cooperativa se enquadra como Grupo Formal com DAP jurídica em nome do titular Olavo Aparecido Luciano CPF: 735.625.139-68, faltou apresentar cópia de declaração de aptidão ao PRONAF e a certidão do município de Londrina, e estando assim habilitada de forma provisória.

Logo após, a comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação do proponente Cooperativa de Comercialização e reforma agrária união camponesa- COPRAN, que protocolou os envelopes no dia 19/02/2020 às 15: 00 h . A cooperativa se enquadra como Grupo Formal, com DAP Jurídica em nome do titular Alencar Hermes, CPF: 014.737.709-98, faltou apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, faltou a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e faltou a certidão de prova da regularidade com o município de Londrina, e estando assim habilitada de forma provisória.

Na sequência, a comissão fez a abertura do envelope de habilitação da proponente COPACON ,que protocolou os envelopes no dia 19/02/2020 às 16:00, enquadrado neste processo como fornecedor do Grupo Formal, com DAP Jurídica em nome do titular Fábio de Paula Herdt- CPF 048.433.069-16, apresentando documentação exigida estando assim habilitada.

Em seguida, a comissão fez a abertura do envelope da proponente CONFEPAR AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA que protocolou os envelopes no dia 20/02/2020 às 12:37 h , enquadrado neste processo como fornecedor formal, com DAP Jurídica em nome do titular Paulo Cesar Pelisser Maciel – CPF 645.534.189-91 , faltou a Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, estando assim habilitada de forma provisória.

Em seguida, a comissão fez a abertura do envelope de habilitação da proponente COPAFI- REALEZA, que protocolou os envelopes no dia 20/02/2020 às 13:40 h, enquadrado neste processo como fornecedor Grupo Formal, com DAP Jurídica em nome do titular Jarbas Polo- CPF: 967.402.059-49, faltou a certidão de prova da regularidade com o município de Londrina, estando assim habilitada de forma provisória.

Por fim, a comissão fez a abertura do envelope de habilitação da proponente COOCAFAT, que protocolou o envelope no dia 20/02/2020 às 14:00 h, enquadrado neste processo como fornecedor Grupo Formal, com DAP Jurídica em nome do titular João Maria Borges de Oliveira, CPF 441.117.549-53, faltou a certidão de prova da regularidade com o município de Londrina e faltou a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, estando assim habilitada de forma provisória.

Logo após, a comissão procedeu a abertura dos envelopes de projeto de venda dos produtores, para fins de julgamento levando em conta os critérios estabelecidos no artigo 5 do edital, considerando que o instrumento convocatório estipula o preço a ser pago pela administração municipal.

Desta forma, restou classificada e habilitada as proponentes: COAFAS e a COPACON, ficando atribuído a estas, a sua totalização de projetos de vendas apresentados.

Ainda restou habilitar provisoriamente, as proponentes:COOPAFI e COOCAFAT, as

quais ficaram desde já notificadas, para a apresentação da documentação faltante até o dia 04/03/2020.

As demais propostas recebidas, não foram contempladas, pois os produtos ofertados por estas, já havia sido supridas pelas anteriormente citadas, devido ao critério de classificação da



Resolução.

Fica convocada as cooperativas documentalmente habilitadas, para apresentação de amostras, atendendo ao item 6 do edital, até o dia 04/03/2020.

Sem mais para o momento, esta ata segue assinada pelos membros da comissão e representantes das cooperativas presentes.

Londrina PR, em 20 de fevereiro de 2020.

Edelaine Costa Aquino Lima  
Madalena Vieira dos Santos Videira  
Fábio Alfredo Genivalves de Campos.  
Denise: Rosimar J. Santos.  
Gustavo P. Picante  
Carlos Roberto Bento  
Jesus Marques Ferrero  
Evaristo